



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 1.547/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

**Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2024, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 46.672,01 (quarenta e seis mil e seiscentos e setenta e dois reais e um centavo), para prosseguimento do segundo termo de aditivo da obra de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Vias no Bairro Centro: Rua Germano Linhares; Rua Projetada; Bairro Nova Munique: Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, Rua Projetada 05, Rua Projetada 06 e Rua Projetada 07 no Município de Vila Pavão, contrato nº 157/2022, com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

015 – Urbanismo

451 – Infra Estrutura Urbana

0011 – Administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

1.081 – Prosseguimento do Segundo Termo de Aditivo do contrato N°157/2022 - da obra de pavimentação e drenagem de diversas ruas na sede do Município de Vila Pavão.

44905100000 – Obras e Instalações \_\_\_\_\_ **R\$ 46.672,01**

## **Fonte de Recurso**

275500000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração direta

**Art. 2º.** Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

A) Superávit financeiro dos **recursos de alienação de bens/ativos – administração direta** apurado no balanço patrimonial de 2023 **R\$ 46.672,01**

---

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2024.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, Plenário Dr. Sérgio Krüger, 14 de março de 2024.**

**JOÃO TRANCOSO**  
Presidente CMVP/ES

**JUVENAL MEDICI FERREIRA**  
Vice-Presidente

**JOSÉ CARLOS BIRAL**  
Primeiro (a) Secretário



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900300034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Trancoso** em 15/03/2024 10:16

Checksum: **CF185692A15A50CB8036CA0741895BDE551678BC308438744CDC82CB519D527B**

Assinado eletronicamente por **Juvenal Medici Ferreira** em 15/03/2024 10:17

Checksum: **763D377A69AA92C4103C92C1255A71F1C77009F4770C41A77A8C60012F21360C**

Assinado eletronicamente por **Jose Carlos Biral** em 15/03/2024 10:18

Checksum: **20CEC1C54E8A17B7BC96D2C15AD7FC4986C431268A8C23A07D4C6B21B317AC1F**

